

deflete à direita e segue confrontando com a Rua Ceará, numa distância de 30m (trinta metros), até o ponto “A” inicial, completando o perímetro e encerrando área de 21.210m² (vinte e um mil, duzentos e dez metros quadrados).

Artigo 3º - O Município de São Joaquim da Barra deverá assumir a responsabilidade, sem quaisquer ônus para o DER, de regularizar o domínio, relativamente à área cuja posse lhe é transferida.

Artigo 4º - Da escritura deverão constar cláusulas, termos e condições que assegurem a efetiva utilização do imóvel para o fim a que se destina e impeçam sua transferência a qualquer título, estipulando-se que, em caso de inadimplimento, será o contrato rescindido, independentemente de indenização por benfeitorias realizadas.

Artigo 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 11 de outubro de 2005
GERALDO ALCKMIN
Dario Rais Lopes
 Secretário dos Transportes
Arnaldo Madeira
 Secretário-Chefe da Casa Civil
 Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 11 de outubro de 2005.

LEI Nº 12.094, DE 11 DE OUTUBRO DE 2005

**(Projeto de lei nº 228/2003,
do deputado Vanderlei Macris - PSDB)**

Institui o “Dia do Rio Paraíba do Sul”

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica instituído o “Dia do Rio Paraíba do Sul”, a ser comemorado, anualmente, no dia 22 de setembro.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 11 de outubro de 2005
GERALDO ALCKMIN
Mauro Guilherme Jardim Arce
 Secretário de Energia, Recursos Hídricos e Saneamento
José Goldemberg
 Secretário do Meio Ambiente
Arnaldo Madeira
 Secretário-Chefe da Casa Civil
 Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 11 de outubro de 2005.

LEI Nº 12.095, DE 11 DE OUTUBRO DE 2005

**(Projeto de lei nº 688/2003,
do deputado Edmir Chedid - PFL)**

Inclui evento no Calendário Turístico do Estado

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica incluída no Calendário Turístico do Estado a Festa do Morango que se realiza, anualmente, no mês de julho, em Monte Alegre do Sul.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 11 de outubro de 2005
GERALDO ALCKMIN
Fernando Longo
 Secretário do Turismo
Arnaldo Madeira
 Secretário-Chefe da Casa Civil
 Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 11 de outubro de 2005.

LEI Nº 12.096, DE 11 DE OUTUBRO DE 2005

**(Projeto de lei nº 1162/2003,
do deputado Sebastião Arcanjo - PT)**

Inclui evento no Calendário Turístico do Estado

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica incluída no Calendário Turístico do Estado a Festa de São Benedito de Tietê que se realiza, anualmente, no último final de semana do mês de setembro, em Tietê.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 11 de outubro de 2005
GERALDO ALCKMIN
Fernando Longo
 Secretário do Turismo
Arnaldo Madeira
 Secretário-Chefe da Casa Civil
 Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 11 de outubro de 2005.

LEI Nº 12.097, DE 11 DE OUTUBRO DE 2005

**(Projeto de lei nº 1163/2003,
do deputado Sebastião Arcanjo - PT)**

Inclui evento no Calendário Turístico do Estado

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica incluída no Calendário Turístico do Estado a Cerimônia da Lavagem das Escadarias da Catedral de Campinas que se realiza, anualmente, no sábado da Semana Santa, em Campinas.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 11 de outubro de 2005
GERALDO ALCKMIN
Fernando Longo
 Secretário do Turismo
Arnaldo Madeira
 Secretário-Chefe da Casa Civil
 Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 11 de outubro de 2005.

LEI Nº 12.098, DE 11 DE OUTUBRO DE 2005

**(Projeto de lei nº 1187/2003,
do deputado Edson Aparecido - PSDB)**

Inclui evento no Calendário Turístico do Estado

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica incluído no Calendário Turístico do Estado o Campeonato Metropolitano de Futebol Amador que se realiza, anualmente, no período de março a outubro, na região Metropolitana de São Paulo.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 11 de outubro de 2005
GERALDO ALCKMIN
Fernando Longo
 Secretário do Turismo
Arnaldo Madeira
 Secretário-Chefe da Casa Civil
 Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 11 de outubro de 2005.

LEI Nº 12.099, DE 11 DE OUTUBRO DE 2005

**(Projeto de lei nº 1241/2003,
do deputado Vanderlei Macris - PSDB)**

Inclui evento no Calendário Turístico no Estado

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica incluído no Calendário Turístico do Estado o Santa Bárbara Rodeo Festival que se realiza, anualmente, entre os dias 10 e 13 de abril, em Santa Bárbara d’Oeste.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 11 de outubro de 2005
GERALDO ALCKMIN
Fernando Longo
 Secretário do Turismo
Arnaldo Madeira
 Secretário-Chefe da Casa Civil
 Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 11 de outubro de 2005.

LEI Nº 12.100, DE 11 DE OUTUBRO DE 2005

**(Projeto de lei nº 66/2004,
do deputado Mário Real - PT)**

Inclui evento no Calendário Turístico do Estado

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica incluída no Calendário Turístico do Estado a Festa de Nossa Senhora dos Navegantes que se realiza, anualmente, no primeiro domingo após o dia 2 de fevereiro, em Diadema.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 11 de outubro de 2005
GERALDO ALCKMIN
Fernando Longo
 Secretário do Turismo
Arnaldo Madeira
 Secretário-Chefe da Casa Civil
 Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 11 de outubro de 2005.

LEI Nº 12.101, DE 11 DE OUTUBRO DE 2005

**(Projeto de lei nº 67/2004,
do deputado Fausto Figueira - PT)**

Inclui evento no Calendário Turístico do Estado

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica incluída no calendário Turístico do Estado a Procissão de Iemanjá que se realiza, anualmente, no mês de fevereiro, em Santos.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 11 de outubro de 2005
GERALDO ALCKMIN
Fernando Longo
 Secretário do Turismo
Arnaldo Madeira
 Secretário-Chefe da Casa Civil
 Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 11 de outubro de 2005.

LEI Nº 12.102, DE 11 DE OUTUBRO DE 2005

**(Projeto de lei nº 244/2004,
do deputado Valdomiro Lopes - PSB)**

Declara de utilidade pública a entidade que especifica

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - É declarada de utilidade pública a Associação Anti-Alcoólica de Novo Horizonte, com sede em Novo Horizonte.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 11 de outubro de 2005
GERALDO ALCKMIN
Hélio Silva Júnior
 Secretário da Justiça e da Defesa da Cidadania
Arnaldo Madeira
 Secretário-Chefe da Casa Civil
 Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 11 de outubro de 2005.

LEI Nº 12.103, DE 11 DE OUTUBRO DE 2005

**(Projeto de lei nº 289/2004,
do deputado Romeu Tuma - PPS)**

Institui o “Dia de Prevenção às LER/DORT”

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica instituído o “Dia de Prevenção às LER/DORT”, a ser comemorado, anualmente, no dia 28 de fevereiro, passando a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Estado.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 11 de outubro de 2005
GERALDO ALCKMIN
Luiz Roberto Barradas Barata
 Secretário da Saúde
Arnaldo Madeira
 Secretário-Chefe da Casa Civil
 Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 11 de outubro de 2005.

LEI Nº 12.104, DE 11 DE OUTUBRO DE 2005

**(Projeto de lei nº 367/2004,
do deputado Edson Aparecido - PSDB)**

Dá denominação a trevo de acesso que especifica

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Passa a denominar-se “Henrique Bianchini” o trevo de acesso ao Município de Catiguá, localizado no km 395 da Rodovia Washington Luis - SP 310, no Município de Catiguá.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 11 de outubro de 2005
GERALDO ALCKMIN
Dario Rais Lopes
 Secretário dos Transportes
Arnaldo Madeira
 Secretário-Chefe da Casa Civil
 Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 11 de outubro de 2005.

LEI Nº 12.105, DE 11 DE OUTUBRO DE 2005

**(Projeto de lei nº 498/2004,
do deputado João Caraméz - PSDB)**

Inclui evento no Calendário Turístico do Estado

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica incluída no Calendário Turístico do Estado a Vindima - SP que se realiza, anualmente, no mês de fevereiro, na Capital.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 11 de outubro de 2005
GERALDO ALCKMIN
Fernando Longo
 Secretário do Turismo
Arnaldo Madeira
 Secretário-Chefe da Casa Civil
 Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 11 de outubro de 2005.

LEI Nº 12.106, DE 11 DE OUTUBRO DE 2005

**(Projeto de lei nº 527/2004,
do deputado Afonso Lobato - PV)**

Inclui evento no Calendário Turístico do Estado

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica incluído no Calendário Turístico do Estado o evento Dança e Movimento que se realiza, anualmente, no mês de outubro, em Ilhabela.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 11 de outubro de 2005
GERALDO ALCKMIN
Fernando Longo
 Secretário do Turismo
Arnaldo Madeira
 Secretário-Chefe da Casa Civil
 Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 11 de outubro de 2005.

LEI Nº 12.107, DE 11 DE OUTUBRO DE 2005

**(Projeto de lei nº 531/2004, dos deputados
Nivaldo Santana e Ana Martins - PC do B)**

Obriga o fornecimento gratuito de veículos motorizados para facilitar a locomoção de portadores de deficiência física e idosos

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Os centros comerciais, “shopping centers”, hiper e supermercados, no âmbito do Estado, deverão fornecer, gratuitamente, veículos motorizados para facilitar a locomoção de deficientes físicos e idosos.

Artigo 2º - Deverão ser afixadas em local de grande visibilidade nas dependências, externa e interna, dos centros comerciais, “shopping centers”, hiper e supermercados, placas indicativas dos postos de retirada dos veículos motorizados.

Artigo 3º - A não observância desta lei sujeitará os infratores à multa pecuniária de 50 (cinquenta) Unidades Fiscais do Estado de São Paulo - UFESPs, que será aplicada em dobro em caso de reincidência.

Artigo 4º - A fiscalização do cumprimento desta lei caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo.

Artigo 5º - O Poder Executivo regulamentará a presente lei.

Artigo 6º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Artigo 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 11 de outubro de 2005
GERALDO ALCKMIN
Hélio Silva Júnior
 Secretário da Justiça e da Defesa da Cidadania
Arnaldo Madeira
 Secretário-Chefe da Casa Civil
 Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 11 de outubro de 2005.

LEI Nº 12.108, DE 11 DE OUTUBRO DE 2005

**(Projeto de lei nº 664/04,
do deputado Roque Barbieri - PTB)**

Dá denominação a rotatória que especifica

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Passa a denominar-se “Egídio Zambaldi” a rotatória situada no km 0,800 da Rodovia Teotônio Vilela - SP 018/461, no Município de Birigui.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 11 de outubro de 2005
GERALDO ALCKMIN
Dario Rais Lopes
 Secretário dos Transportes
Arnaldo Madeira
 Secretário-Chefe da Casa Civil
 Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 11 de outubro de 2005.

LEI Nº 12.109, DE 11 DE OUTUBRO DE 2005

**(Projeto de lei nº 680/2004,
do deputado Roque Barbieri - PTB)**

Dá denominação a rotatória que especifica

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Passa a denominar-se “Julieta Batista Moimas” a rotatória de acesso ao Bairro Colinas, situada no km 15,700 da Rodovia SP 461, no Município de Birigui.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 11 de outubro de 2005
GERALDO ALCKMIN
Dario Rais Lopes
 Secretário dos Transportes
Arnaldo Madeira
 Secretário-Chefe da Casa Civil
 Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 11 de outubro de 2005.

LEI Nº 12.110, DE 11 DE OUTUBRO DE 2005

**(Projeto de lei nº 774/2004,
do deputado Rodrigo Garcia - PFL)**

Dá denominação a viaduto que especifica

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Passa a denominar-se “Prof. Vildemar de Souza Oliveira” o viaduto localizado no km 323,500 da Rodovia Padre Manoel da Nóbrega - SP 055, no Município de Itanhaém.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 11 de outubro de 2005
GERALDO ALCKMIN
Dario Rais Lopes
 Secretário dos Transportes
Arnaldo Madeira
 Secretário-Chefe da Casa Civil
 Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 11 de outubro de 2005.

LEI Nº 12.111, DE 11 DE OUTUBRO DE 2005

**(Projeto de lei nº 785/2004,
da deputada Rosmary Corrêa - PSDB)**

Dá denominação à 38ª CIRETRAN, em Jaboticabal

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Passa a denominar-se “Despachante João Pacifico” a 38ª Circunscrição Regional de Trânsito - CIRETRAN, em Jaboticabal.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 11 de outubro de 2005
GERALDO ALCKMIN
Saulo de Castro Abreu Filho
 Secretário da Segurança Pública
Arnaldo Madeira
 Secretário-Chefe da Casa Civil
 Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 11 de outubro de 2005.